

Lei Nº 768/2012-L

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 90, parágrafo único, e o artigo 93, incisos IX, XII, XIII, XV e XVII da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90 – (...)

Parágrafo único. As funções de confiança serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e os cargos em comissão serão preenchidos, preferencialmente, por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 93 – (...)

(...)

IX - licença maternidade à servidora gestante pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração e vantagens temporárias, e licença para a

Secretaria Geral

servidora adotante ou que obtiver guarda judicial de criança, observando em todos os seus termos a legislação previdenciária a que estiver vinculada o Executivo Municipal.

XII - licença por motivo de doença em pessoa da família, para atendimento de cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente e descendente, mediante comprovação da dependência, bem como atestado médico do enfermo, na forma da lei;

XIII – readaptação de função ao servidor doente, que será verificada apenas em perícia da entidade de Previdência Social a que estiver vinculada o Executivo Municipal.

XV - garantia da vantagem por estabilidade econômica ao servidor que ocupe cargo em comissão por período igual ou superior a 10 (dez) anos ininterruptos ou intercalados, na forma da lei;

XVII - licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, e por período não superior a quatro anos consecutivos, após três anos de efetivo exercício, na forma da lei;”

Secretaria Geral

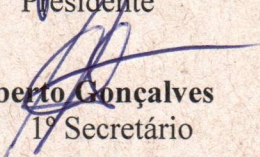
Art. 2º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 16 de março de 2012.



Fernando Vasconcelos
Presidente



Alberto Gonçalves
1º Secretário



Herminio Oliveira
Vice-Presidente



Emanuel Moura
2º Secretário